



**LEI Nº 4.315/2026
DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Quatá a “Semana Municipal Católica” e dá outras providências”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Quatá a “Semana Municipal Católica”, a ser realizada, anualmente, na semana em que se inserir o dia 13 de junho, data alusiva ao Dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio.

Art. 2º A Semana Municipal Católica compreenderá a realização de atos religiosos e atividades culturais e festivas, voltadas à integração comunitária, a serem promovidos pelos fiéis, observada a liberdade religiosa e a legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observada a legislação pertinente, apoiar a realização da Semana Municipal Católica, por meio dos órgãos e secretarias competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 31 de Março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM